



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a Cooperativa Agrícola Mixta "Santa Cruz", de Santa Cruz da Conceição, do pagamento dos impostos municipais a que se acha sujeita, a título definitivo.-

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

=====

Santa Cruz da Conceição, 12 de Julho de 1.957

Acacio Tessari

Acacio Tessari

Prefeito